Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO V – EDIÇÃO 913 - DATA 10-01-2019

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, autarquias, Outros

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 003/2019
Republicado por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 121, de 28 de dezembro de 2018, que alterou os incisos I, II e III do art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 07 de julho de 2011, **RESOLVE** exonerar **MOEMA PINTO FRANCO PEDREIRA,** do cargo de **Chefe da Divisão de Programas Especiais I,** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 004/2019
Republicado por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 121, de 28 de dezembro de 2018, **RESOLVE** nomear **MOEMA PINTO FRANCO PEDREIRA,** para o cargo de **Chefe da Divisão de Gestão de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda,** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DENILTON PEREIRA DE BRITO
ASSESSOR DO PREFEITO E RESPONDENDO INTERINO E CUMULATIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 016/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE *tornar sem efeito*** o **Decreto Individual nº 015, de 08 de janeiro de 2019**, publicado no Diário Oficial do Município, de 09 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 017/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JULIANA EMIKO ALVES YAMASHITA**, para o cargo de **Diretora do Departamento de Previdência Social**, do **Instituto de Previdência de Feira de Santana,** vinculado à **Secretaria Municipal de Administração**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTÔNIO ALCIONE DA SILVA CEDRAZ
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

LICITAÇÕES

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
LICITAÇÃO Nº 311-2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 182-2018.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de barraca metálica em metalon 30X30 galvanizado, com trampo em chapa galvanizada, cobertura com lona na cor verde, medindo 1.800X1000 mm. Informamos que a resposta a solicitação de esclarecimento encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 09/01/2019. Osmario de Jesus Oliveira - Pregoeiro.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 981-2018-06D

CONTRATO N° 720-2018-06C - Processo Administrativo nº 1835-2018. **Contratante**: Município de Feira de Santana. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE LICENÇA PARA 110 MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PARA SER UTILIZADO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS. **Contratada:** M FERREIRA MENEZES - ME **Valor Global:** R$ 14.443,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e três reais). **Assinatura do Contrato**: 19/12/2018. Feira de Santana, 19/12/2018.

Fica REVOGADA a LICITAÇÃO 014-2018 – TOMADA DE PREÇO 006-2018.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução reforma da Biblioteca Municipal no distrito de Bonfim de Feira. Informações no Dpto. de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602 8345/8333. Feira de Santana, 03/01/2019. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1.766,** de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Feira de Santana, em 28 de dezembro de 2018, Ano IV, Edição nº 906.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAIS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Republicado por incorreção

Emitidos pela não-retirada de materiais de construção, entulhos depositados nas vias públicas e a não construção do passeio do imóvel.

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e nos termos do Art. 289 da Lei Complementar nº 01/1994 do Município de Feira de Santana, e demais dispositivos legais pertinentes, homologa o resultado da seleção pública para contrato por tempo determinado do Edital 06/2018 – Criança Feliz III. O prazo de validade da seleção e/ou contratação será igual ao tempo que funcionar o programa, sendo o limite de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo, antes ser esgotado e prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo por ato expresso do Prefeito Municipal, se assim houver necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, respeitando-se rigidamente a ordem de classificação conforme resultado publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Feira de Santana, 07 de Janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS POR NECESSIDADE DO PROGRAMA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2017 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ, AO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL (NÍVEL MÉDIO) E NÍVEL SUPERIOR PELA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CADASTRO RESERVA ABAIXO DESCRIMNADOS A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, RUA DR. SABINO SILVA Nº 437, KALILANDIA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS A PARTIR DA DATA DESTA CONVOCAÇÃO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO MENCIONADO DESCLASSIFICARÁ AUTOMATICAMENTE O CANDIDATO.

NÍVEL MÉDIO

NOME	RG
JOAQUIM BISPO DE JESUS	1272396347
JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS	933562934
JOSIANE SILVA MENEZES	0658048058
ADRIANA GEANBASTIANI DOS SANTOS SANTANA	299140350
SEMIRAMES AZEVEDO E AZEVEDO	476548055
SIMONE DE OLIVEIRA MELLO MIRANDA	583933742
MILENA GAMA LIMA MORAES	796452407
CLAUDICELIA MACHADO DE CARVALHO	1149955910
ROBERT AMORIM SILVA	148356641
PALOMA PIMENTEL MIRANDA	1132806615
KATIANE ALMEIDA SOUZA	1528298144
JOSEANE FERREIRA DE PINHO	1341128490
JESSICA DE JESUS MAGALHÃES	1485317509
TATIANE OLIVEIRA CRUZ	1451389680

NÍVEL SUPERIOR

NOME	RG
DAMARES OLIVEIRA DE ALMEIDA	893302341
CARLA MICHELLE BRITO LACERDA NASCIMENTO	820049000
CLÉDINA DE AMORIM CERQUEIRA BARBOSA	706580214

Feira de Santana, 08 de Janeiro de 2019.

DENILTON PEREIRA DE BRITO
ASSESSOR DO PREFEITO E RESPONDENDO INTERINO E CUMULATIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS POR NECESSIDADE DO PROGRAMA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2018 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ III, AO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL (NÍVEL MÉDIO) PELA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CADASTRO RESERVA ABAIXO DESCRIMNADOS A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, RUA DR. SABINO SILVA Nº 437, KALILANDIA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS A PARTIR DA DATA DESTA CONVOCAÇÃO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO MENCIONADO DESCLASSIFICARÁ AUTOMATICAMENTE O CANDIDATO.

NÍVEL MÉDIO

NOME	RG
BARBARA MYCHELLE SANTA ROSA DA SILVA	0882692801
RAABE OLIVEIRA COSTA	1419996088
MARIA CRISTINA FRANÇA DA SILVA	0177160985
AUDENICE SOUSA MARQUES	231725175
ESTHER FERREIRA LIMA	1568948743
ALESSANDRA SANTANA COSTA	0966073517
NOIBELIA MARIA FERREIRA COSTA	325326287
MARCIA DOS SANTOS BISPO	0603756808
ABIMAEL NASCIMENTO PEREIRA	1338362151
JOCIMARA SANTOS DE SENA	1289731888
EVALDO DANTAS DOS SANTOS	1444336649
ARILMA GONÇALVES COSTA	1540894436
CÉLIA REGINA DE MATOS OLIVEIRA	1331197856
RAHELIA SANTANA DE FREITAS	0598906142
JOSÉ INALDO DE ANDRADE	0672870932
REBEKA EVANGELISTA MATOS OLIVEIRA MASCARENHAS	1007746360
JADSON SANTOS DA SILVA	1364974622
MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA GONÇALVES	0835082601
SARA MARTINS BOTELHO SOUZA	0911201017
ROQUE LUIS RODRIGUES FERREIRA	1014741300
JÉSSICA LEITE PASSOS BASTOS	1364146568
IRYS KARLA DOS SANTOS LEITE	0705493202
PALOMA MARTINS DE JESUS	1007559686
TALULA MARIA LIMA DA SILVA	0315071230
PRISCILA NUNES DE SALES DA SILVA	1338868918
JESSIKA MATOS SANTANA	1443067512
CRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA	0829841075
GABRIEL FERNANDO LIMA SILVA SANTOS	1534710183
KLEBIA DA SILVA SANTOS SOUZA	844758701
MARCIA DA SILVA SANTOS	0603815073
LUCELIA MACHADO DOS SANTOS	0859342166
ALEXANDRA CARVALHO SILVA	0598784950
KARLA SILVA SOUZA	0928545750
ANA MARIA DE ARAUJO SILVA	0479923523
MOCIELE CARDOSO SILVA	1192264053
DERMEVAL DOS SANTOS NUNES	125518056

Feira de Santana, 08 de Janeiro de 2019.

DENILTON PEREIRA DE BRITO
ASSESSOR DO PREFEITO E RESPONDENDO INTERINO E CUMULATIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018

O Presidente do Conselho Municipal de Juventude, do Município de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o I do art. 16 do Regimento Interno deste Conselho, convida as Organizações da Sociedade Civil-OSC que desenvolvem ações, projetos e programas de Juventude, para participarem do Processo Eleitoral de novos Conselheiros.

1. DA INSCRIÇÃO

a) Oficio em Papel Timbrado de Indicação assinado pelo Responsável pela OSC, com os nomes de 05 eleitores dos candidatos Titular e Suplente;

b) Cópia da Ata de Ato Constitutivo da OSC registrada em cartório;

c) Cópia da Ata de Eleição da Diretoria Atual da OSC registrada em cartório;

1.1- Os Documentos deverão serem entregues na Sala do Conselho Municipal de Juventude, na Casa dos Conselhos, Rua Domingos Barbosa de Araújo, nº 611, Kalilândia, Feira de Santana, Estado da Bahia, no período de 09 a 31 janeiro de 2019, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

2. DOS SEGUIMENTOS

a) Sindical
b) Cultural
c) Desportivo
d) Religioso
e) Associativo
f) Estudantil
g) Rural

3. DA ELEIÇÃO

3.1. A eleição dos membros do Conselho Municipal de Juventude, acontecerá no dia 04 de fevereiro de 2019, na Casa dos Conselhos, rua Domingos Barbosa de Araújo, 611, Kalilândia Feira de Santana-BA, conforme ordem a seguir:

08:30h às 09:00h - Representantes de Instituições Sindicais
09:00h às 09:30h – Representantes de Instituições Culturais
09:30h às 10:00h – Representantes de Instituições Desportivas
10:00h às 10:30h – Representantes de Instituições Religiosas
10:30h às 11:00h – Representantes de Instituições Associativas
11:00h às 11:30h – Representantes de Instituições Estudantis
11:30h às 12:00h – Representantes de Instituições Rurais

I. Os eleitores assinarão folha de frequência, tendo direito a dois votos, um para titular e outro para suplente, vale ressaltar que os votos serão para as entidades representadas pelos segmentos.

II. O voto será secreto, depositado em urna inviolável, perante a Comissão Eleitoral;

III. O horário da Eleição será das 08:30h às 12:00h

IV. A Eleição processar-se-á em Assembleia Geral, com 5 (cinco) eleitores representantes de cada entidade, devidamente registradas no Conselho Municipal da Juventude;

4. DOS ELEITORES

I – Como Titulares as entidades mais votadas em cada segmento;

I I– Como Suplentes as entidades mais votadas depois dos titulares em cada segmento;

III – Não se admitirão recursos contra a junta e apuração sem a prévia impugnação;

III – Em caso de empate à Entidade vencedora será há de maior tempo de Registro no Conselho Municipal de Juventude;

IV – Terminada a votação lavrar-se-á Ata e encaminhar-se-á a Comissão Eleitoral que proclamará os eleitos e enviará a relação para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que providenciará junto ao Prefeito a Portaria das nomeações.

5. DA COMISSÃO

A Comissão Eleitoral será composta de 03 (três) representantes das seguintes instituições:

l – Paulo Soares – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

II – Geovanny da Silva Ferreira– Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

III – Paulo Miranda Costa - Representante da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a Comissão Eleitoral responsável para dirimir possíveis omissões existentes neste Edital, garantindo direitos administrativos e judiciais.

CRISTIANO QUEIROZ DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE FEIRA DE SANTANA-CMJFS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
(reti-ratificação)

PORTARIA Nº 99, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 230/2018 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 58.393/2018 - DIV. LIC-TT.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE da LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, Portaria Nº 03/2018 de 11 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico ANO IV – Edição 661 – Data 19/01/2018 com validade até **19/01/2021** concedida à empresa **ITAPOROROCAS BRITAS LTDA ME**, com sede na NUCLEO COLONIAL SÃO JOSÉ DAS ITAPOROROCAS, S/N, BR 116, Km 7, Distrito MARIA QUITÉRIA, CEP 44.110-000, Feira de Santana - Bahia, **PARA** a empresa **INPECTRA INDÚSTRIA DE PRE MOLDADOS ESTRUTURAS CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA**. Nome Fantasia: **INPECTRA PRÉMOLDADOS E EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o N° 22.425.372/0001-00, Inscrição Municipal N° 61.340-1 e Inscrição Estadual: 124.569.940, com sede na Rua Itapororoca, N°100, Bairro: Distrito de Maria Quitéria, Município de Feira de Santana – CEP: 44.110-000, Coordenadas geográficas 12°10'5.60" Sul e 38°58'11.80" Oeste, que **dará continuidade** a atividade de Extração do mineral - Areia, na Fazenda Salgado , Estrada de São José das Itapororocas, S/N, São José, Feira de Santana – Bahia, em terrenos de terceiro, numa área de 20,45 hectares, conforme o Requerimento do Departamento Nacional de Produção Mineral **(DNPM) N° 870.150/2018** (870.813/2017), delimitada por um polígono que tem seus vértices (coordenadas geodésicas) amarradas pelo Ponto de Amarração 12° 06’ 10.010’’ Sul 38° 59’ 11.400’’ Oeste - Sirgas 2000”, com a frente de Lavra Mineral numa área de 2,6 ha, no Município de Feira de Santana - Bahia destinando-se a uso na construção civil, assumindo, os ativos e passivos ambientais. Mediante o cumprimento da legislação ambiental em vigor e das que se encontram no referido abaixo.

I. Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado, conforme Lei n° 041/09 e suas alterações; Prazo: 120 Cento e vinte dias antes da validade desta Portaria;

II. Apresentar o REGISTRO DE LICENCIAMENTO definitivo, junto ao DNPM/7º DISTRITO/DNPM com a poligonal de localização da área requerida, de acordo com a Portaria DNPM nº 266/2008;

III. Explorar a atividade de lavra respeitando a Poligonal do DNPM processo N° **(DNPM) N° 870.150/2018** (870.813/2017);

IV. Realizara a demarcação da Reserva legal “in loco”, ficando proibido, qualquer tipo de intervenção física na área de reserva legal;

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR nº. 006/78 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Contínuo**;

VI. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT e Código de Minas;

VII. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, contemplando as medidas mitigadoras de impacto ambiental durante a operação do empreendimento;

VIII. Controlar a concentração de material particulado na área de lavra e nas vias de acesso, conforme padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 03/90;

IX. Manter atualizado e Realizar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido Programa, de acordo com o cronograma apresentado. **Frequência: anual**;

X. Retirar e encaminhar o lixo doméstico e materiais inservíveis não recicláveis, gerados periodicamente, para o aterro devidamente autorizado pelo órgão ambiental e implantar o sistema de coleta seletiva na empresa. **Frequência: Diária**;

XI. Manter em local visível ao público, placas de sinalização e advertência com relação ao tráfego de veículos de transportes e carregamento com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes;

XII. Fiscalizar e garantir que todo o transporte do minério (areia) ocorra em veículos equipados com cobertura, seja da própria frota da empresa ou de terceiros, de modo a evitar a emissão de material particulado (poeira);

XIII. Manter os veículos destinados à extração e transporte de cascalho em bom estado de conservação, realizando manutenções periódicas, evitando, dessa forma, liberar para o subsolo quantidades de óleos, lubrificantes e graxas, evitando impactos ao meio ambiente;

XIV. Registrar qualitativo e quantitativo, todas as espécies arbóreas na área alvo de exploração, 2 hectares, apresentar o relatório fotográfico com o avanço da Lavra. Minimizar ao máximo a Remoção vegetal, nos casos extremos, deverá ser justificado tecnicamente a necessidade da remoção, com a devida compensação Ambiental do plantio em área remanescente de três vegetais, para um removido, além, da doação à SEMMAM de 02 mudas para cada árvore removida;

XV. Não permitir o desmatamento durante todo o processo de extração de areia fora da área de exploração, evitando prejudicar a flora existente no local, bem como, a manutenção dos seres bióticos e abióticos que fazem parte deste ambiente, nas áreas que serão objeto de extração de areia;

XVI. Cumprir o que fora proposto no Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, através das práticas:

a. Fazer o decapeamento e armazenamento da porção agricultável, rica em matéria orgânica, e que servirá para a recuperação da área ao final da exploração mineral;

b. Estabilizar o solo e taludes de corte do capeamento;

c. Revolvimento do solo compactado através da subsolagem;

d. Controlar possíveis processos erosivos;

e. Uso de banheiros químicos na área de apoio as atividades;

f. Adição de uma camada de solo para possibilitar a introdução de vegetação (gramínea, espécie arbórea ou frutíferas);

g. Promover a revegetação da área com espécies nativas da região.

XVII. Apresentar o Balanço Ambiental com as melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Ambiental e o Cronograma de novas ações a serem implantadas no próximo período de renovação dando ênfase nas áreas que foram recuperadas, apresentar memorial fotográfico dessas ações. **Prazo: A cada 02 (dois) anos;**

XVIII. Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos naturais, quaisquer que seja a anormalidade que venha a ocorrer no empreendimento;

XIX. Apresentar a SEMMAM relatório de comprimento de condicionantes e os relatórios de produção mineral declaradas ao DNPM pertinente à área fornecedora de matéria prima (areia), anexados ao processo de renovação da Licença Ambiental Simplificada – LAS; **Prazo: Quando da renovação**;

XX. Apresentar o relatório do Plano de Fechamento da Mina, com a ART do engenheiro de Minas e Relatório de comprimento de todas as ações do PRAD;

XXI. Apresenta mapa topográfico georreferenciado da área devendo contemplar:

1. Localização da área de lavra, desenho da referida poligonal e área de depósito do solo decapeado e áreas já recuperadas (Revegetação);
2. Documento que defina a delimitação da Reserva Legal;

3. Fluxo de drenagem das águas pluviais;

4. Planta em separado, com a planimetria futura, considerando a conclusão da lavra, indicando a recomposição vegetal conforme PRAD. **Prazo: A cada 02 (dois) anos**;

XXII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

• Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
• Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
• Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
• Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação e terá validade até **19/01/2021.**

Feira de Santana – Bahia, 07 de janeiro de 2019.

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 001/2019 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 52.851/2018 - DIV. LIC – LAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, **válida pelo prazo de 03 (três) anos**, a **RESIDENCIAL MALIBU SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 31.176.026/0001-19, e inscrição Municipal N° 68.795-2, com sede na Av. Governador João Durval Carneiro, Nº 3.665, Edif. Multiplace, Sala 508, São João, Feira de Santana – BA, CEP 44.051-335, para a construção do Condomínio Residencial Malibu em um terreno de **63.938,84 m²**, situado na Avenida Gracindo de Freitas Medeiros, S/N, Mangabeira, Feira de Santana – BA. CEP: 44.057-300, nas coordenadas geográficas (GMS) WGS 12°13'5.52"S Latitude Sul e 38° 55'31.55"O Longitude Oeste, mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 041/09 alterada pelas Leis 042/2010 e 51/2010, com **120 dias** de antecedência do prazo de vencimento da LAS vigente;

II. Apresentar Licença para exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Tottem, Painel, Outdoors, panfletos, etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 30 dias.**

III. Atender as exigências contidas no parecer Nº 95/2018 referente ao processo de remoção de árvores Nº 20909/2018, quanto ao transplante dos Ouricuris, que devem ser relocados para a Área de Preservação Permanente, Áreas Remanescentes, Área verde e Institucional; **Prazo: 30 dias.**

IV. Revisar e executar o projeto paisagístico, atendendo a Lei Municipal nº 041/2009, Artigos 52, parágrafo 1º inciso XVI, Art. 80 e Art. 82. Apresentar a SEMMAM o relatório fotográfico da execução do referido projeto e o habite-se após a conclusão da obra;

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR´s, pertinentes à atividade da empresa;

VI. Dispor na área do empreendimento, banheiros químicos o suficiente para atender a demanda dos funcionários que prestarão os serviços na implantação do empreendimento. Apresentar o contrato de locação e priorizar as empresas idôneas que comprovem o descarte dos efluentes junto a EMBASA;

VII. Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual;

VIII. Apresentar o relatório de movimentação de resíduos com o preenchimento da "Ficha de Descarte de Resíduos", contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa, com a ART do profissional responsável; **Prazo: Anualmente.**

IX. Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental que deverá atender no mínimo 90% dos funcionários da empresa, contemplando os seguintes temas: construção civil e o desafio do desenvolvimento sustentável; ações de preservação ambiental com foco na segregação, reutilização e reciclagem dos resíduos; Segurança no trabalho. Porventura, haja alteração no quadro profissional, este deverá passar pelo programa de Educação Ambiental. Apresentar na SEMMAM, os resultados da aplicação prática do plano; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

X. Priorizar a utilização do bota fora resultante das obras de terraplanagem no próprio empreendimento;

XI. Cumprir as metas estabelecidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;

XII. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

XIII. Apresentar no início das atividades, as licenças ambientais dos fornecedores de matéria prima (blocos estruturais, produtos oriundos da extração mineral – areia, brita, pó de pedra e afins) que serão utilizados na implantação do empreendimento, recolher as notas fiscais de toda a matéria prima dos produtos oriundos da extração mineral e apresentar anualmente na SEMMAM;

XIV. Apresentar o Projeto de Abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem para o empreendimento Residencial Malibu; Prazo: **60 (sessenta) dias.**

XV. Apresentar no pedido de Renovação da Licença Ambiental Simplificada, definido no item I acima, o relatório de cumprimento de todas as condicionantes desta Portaria, com comprovação em forma de relatório fotográfico e documental, naquelas que couber;

XVI. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Simplificada em nome da empresa, **RESIDENCIAL MALIBU SPE LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 31.176.026/0001-19, no endereço de desenvolvimento das atividades de implantação do Condomínio Residencial Malibu, situado na Avenida Gracindo de Freitas Medeiros, S/N, Mangabeira, Feira de Santana – BA. CEP: 44.057-300, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes;

XVII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º. Esta Licença Ambiental Simplificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 07 de Janeiro de 2019.

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº. 03/2019

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 04/2019 do Processo Nº. 59.500/2018.

DECLARA:

Que a atividade comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), desenvolvido pela empresa MARIA JOSÉ DE JESUS CERQUEIRA ARAÚJO, sem nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o N°. 21.375.879/0001-26 e inscrição municipal N° 59.253-6, situado na Rua Santo Inácio de Loiola, nº 34, Quadra J, Lote 34, Conceição, Feira de Santana – BA, CEP 44.065-786, coordenadas geográficas 12º13'48,44" Sul e 38º56'29,05" Oeste, no Município de Feira de Santana - BA, está enquadrado na Resolução CEPRAM N° 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018, no Anexo I na Divisão E – Serviços, Grupo E1: Produção, Compressão, Estocagem e Distribuição de Gás Natural e GLP e subgrupo E1.5 Estocagem de GLP Vasilhame (Un.). Porém, devido ao porte apresentado, com capacidade de armazenamento de 480 unidades, conforme informado na fl. 24 do processo, é **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL,** porém, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações; Prazo: 120 dias antes do vencimento da licença;

II. Apresentar junto ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, a metragem de todos os meios de publicidade, própria ou em espaço de terceiros (placa, outdoor, painel, testada frontal/lateral) visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 15 dias.**

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas;

V. Manter os equipamentos de segurança (extintores) com as revisões atualizadas e em local de fácil acesso.

O ato de não exigir a Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 08 de janeiro de 2019.

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA

RESULTADO FINAL APÓS PERIODO RECURSAL
LICITAÇÃO Nº. 277-2018 CONCURSO Nº. 003-2018

A Fundação Municipal da Tecnologia da Informação, Telecomunicações e Cultural Egberto Tavares Costa, informa o resultado final da pré-seleção após período recursal do Concurso de Música **16º FESTIVAL METROPOLITANO DE MÚSICA VOZES DA TERRA 2018.**

SELECIONADOS

Protocolo	Candidato	Música	Intérprete
034/2018	Alisson Souza Santos	Recomeço	Alisson Souza Santos
137/2018	Arthur Duarte Santos	Namoro na Areia	Felipe Santos da Encarnação
057/2018	Edivan Silva Queiroz	Resistência Indígena	Edivan Silva Queiroz
065/2018	Fagner Silva Santana	Princesa do Sertão	Fagner Silva Santana
070/2018	Felipe Guedes e Karol Pires Freitas	Samba da Caminhada	Karol Pires Freitas
069/2018	Gabriel Oliveira de Jesus	Buscando Viver	Gabriel Oliveira de Jesus
129/2018	Gilvan dos Santos	O livro	Gilvan dos Santos
136/2018	Guymeo Jumonji	Filha	Guymeo Jumonji
122/2018	Ivo Souza dos Santos	Sal da Cidade	Ivo Souza dos Santos
114/2018	José Fernando Mota	Efeméricos	José Fernando Mota
131/2018	Kairy Santana de Oliveira	Toque de Emoção	Kairy Santana de Oliveira
032/2018	Railda de Melo Batista	Stand By	Railda de Melo Batista
014/2018	Ubiratan Macedo de Jesus	Carma	Ubiratan Macedo de Jesus
060/2018	Wesley Moreira de Almeida	Povo da Terra	Poliana Cléia Pinheiro Silva
089/2018	Yvison Santana Pinheiro	Canção pra Ela	Yvison Santana Pinheiro

Feira de Santana, 10 Janeiro de 2019.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDSON FELLONI BORGES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO:13236164549

Assinado de forma digital por COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO:13236164549
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR InResult, cn=COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO:13236164549
Dados: 2019.01.09 16:52:06 -03'00'